# Protocolo 847/2023

**De:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 05/06/2023 às 09:43:08

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT

## 1.07-Resposta a Requerimento

**Entrada*:**
Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n° 0478/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 084/2023, encaminhamos oficio 1.049-2023-GP-PMC e anexo.

Respeitosamente.

Thaís de Carvalho Sabino

### Anexos:

Of_1_049_2023_GP_PMC.pdf
Resposta_ao_Requerimento_n_84_2023.pdf

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.049/2023-GP/PMC Cáceres - MT, 02 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
**VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 9.873/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n° 0478/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 084/2023, de autoria do ilustre vereador, **Professor Leandro dos Santos** (UNIÃO BRASIL), com inclusão verbal do vereador, **Marcos Eduardo Ribeiro** (PSDB), que requer ao Executivo Municipal informações sobre um dos direitos da criança acometida pelo TEA (Transtorno do Espectro Autista) matriculada em escola regular: possuir acompanhamento especializado em sala de aula.

Em atenção ao pleito, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Expediente datado de 26/05/2023, da Secretaria Municipal de Educação, contendo as informações prestadas pela Educação Especial, cópia anexa.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**
**Prefeita de Cáceres**

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/984E-D7F1-2693-12AF e informe o código 984E-D7F1-2693-12AF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 984E-D7F1-2693-12AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 04/06/2023 18:18:58 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/984E-D7F1-2693-12AF

**Resposta ao Requerimento nº 84/2023**

Sr. Secretário

O Requerimento nº 84/2023 de autoria do nobre Edil Leandro dos Santos (Professor Leandro dos Santos) – UNIÃO BRASIL, com inclusão verbal do vereador Marcos Eduardo Ribeiro – PSDB solicita informações sobre o número de crianças diagnosticadas com TEA matriculada na rede municipal de ensino de Cáceres e qual delas tem o acompanhamento adequado, previsto na lei que refere-se a possuir acompanhamento especializado em sala de aula.

Inicialmente, ressaltamos que é do conhecimento da Secretaria Municipal de Educação os dispositivos legais que visam a garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com destaque a Lei N.º 12.764/2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

No âmbito educacional, os(as) alunos(as) com esse diagnóstico são considerados público da Educação Especial, juntamente com os com deficiência e os com Altas Habilidades/Superdotação, conforme a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008).

Na referida Lei N.º 12.764/2012, no parágrafo único do artigo 3º diz: “em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º terá direito a acompanhante especializado”.

Na rede municipal de ensino de Cáceres, atualmente o profissional que é o acompanhante especializado de todos os alunos da Educação Especial que demandam desse serviço é o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) que auxiliam o professor na sala comum, conforme a Resolução Normativa Nº 001/2012-CEE/MT.

> Art. 6º – No Sistema Estadual de Ensino, a educação especial será ofertada, nas redes pública e privada, através dos serviços de apoio pedagógico especializado e demais serviços especializados.

> § 2º- Os serviços de apoio pedagógico especializado nas classes comuns serão desenvolvidos mediante:
> d**. atuação de profissional auxiliar do professor regente.** (Grifo nosso)

Seguindo as normativas da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC-MT, destaca-se que essas profissionais não auxiliam *todos(as)* os(as) alunos(as) da Educação Especial, sendo um atendimento restrito aos alunos com comprometimentos e alunos com autismo (comprovada a necessidade). No *Orientativo para oferta de serviços da Educação Especial*, no site da SEDUC/MT, encontra-se a seguinte orientação:

> Para as unidades escolares que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo (comprovada a necessidade), inclusos nas turmas regulares será garantido 01 (um) Auxiliar de Turmas de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno.
>
> Fica vedada a disponibilização de Auxiliar de Turmas para atender nas seguintes situações:
> I – alunos com ou sem deficiência que apresentam crises convulsivas, mas não apresentem as características descritas no caput;
> II – alunos com deficiência visual ou com surdez;
> III – alunos com deficiência intelectual somente sob alegação de dificuldades na aprendizagem;
> **IV – alunos com autismo sem comprometimento em sua funcionalidade motora e com autonomia de higienização e alimentação;** (grifo nosso)

Desse modo, esse cargo, por ser de nível médio, não tem a atribuição de contribuir com o processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos curriculares, mas de auxiliar nas Atividades de Vida Autônoma-AVD (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, visando a autonomia dos(as) mesmos(as)), incentivar o(a) aluno(a) a conviver com seus pares; entre outras ações.

Portanto, compreende-se que a contratação desse profissional justifica-se quando o(a) aluno(a) demanda desse apoio. Na Rede Municipal de Ensino, os gestores devem solicitar esse profissional através de Memorando, via 1Doc, conforme o Fluxograma a seguir:

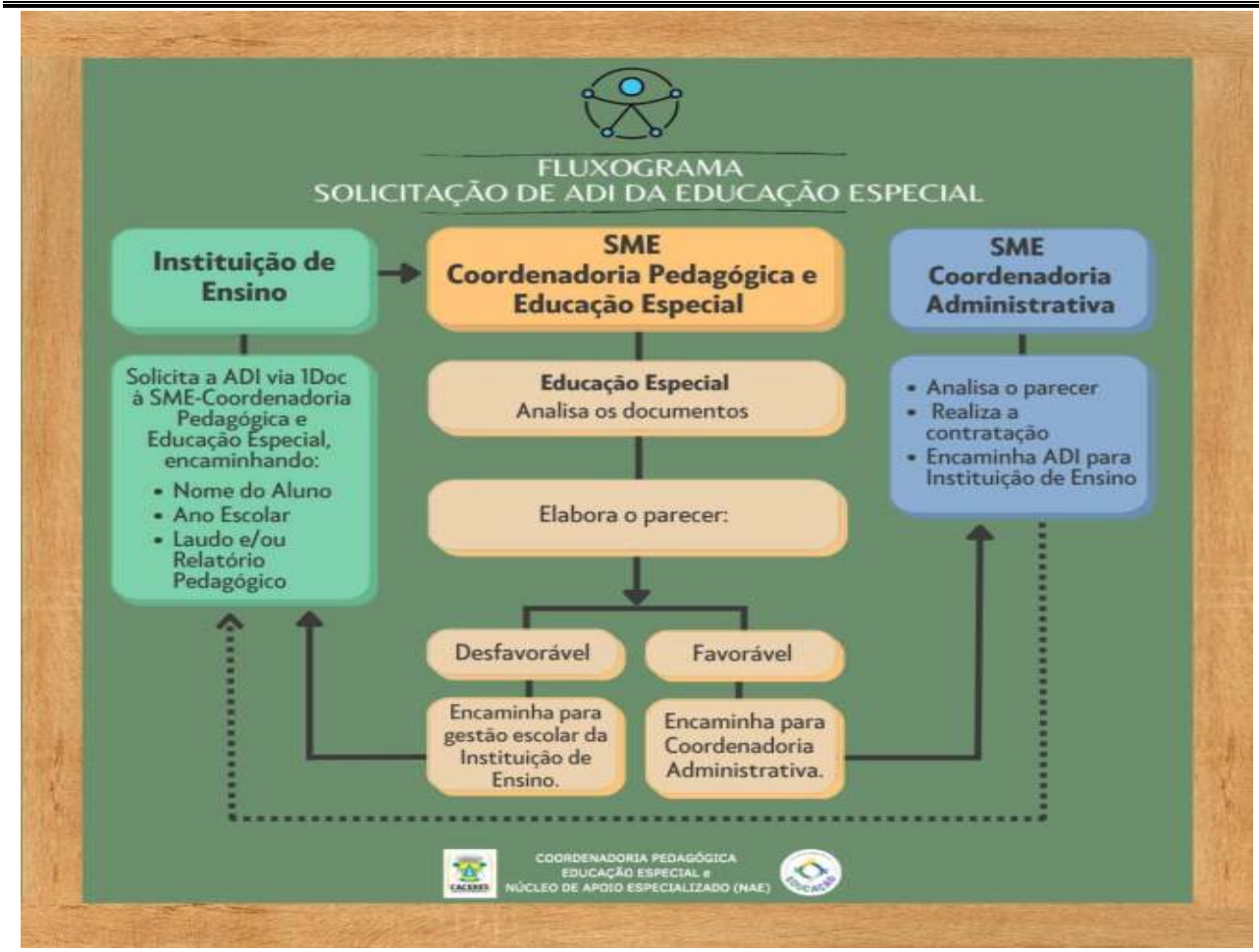


Sendo assim, os gestores solicitam a(o) profissional com as informações do(a) aluno(a) como: ano escolar, período em que está matriculado e os respectivos laudos e/ou relatórios pedagógicos.

Essa solicitação deve ser enviada à SME - Coordenadoria Pedagógica - Educação Especial. A equipe da Educação Especial analisa à luz das legislações vigentes e elabora o parecer. Com o parecer *Favorável*, a equipe encaminha à Coordenação Administrativa, ratificando a solicitação de contratação, para devida homologação do Titular da Pasta e demais os procedimentos necessários. Com o parecer *Desfavorável*, a equipe informa à gestão escolar.

Esse documento tem as informações e justificativas do Parecer, a partir dos dispositivos legais.

Essas solicitações e pareceres são organizadas em uma planilha na qual há: o número do memorando, o nome da instituição de ensino; o nome do(a) aluno(a), o período

em que se encontra, o diagnóstico ou o relatório pedagógico, a avaliação da equipe da Educação Especial e o nome da ADI.

Ainda, destaca-se que pela planilha é possível organizar e verificar a quantidade de alunos da Educação Especial por turma. Desse modo, quando há dois alunos que demandam de ADI na mesma turma, autoriza-se apenas uma profissional para acompanhar os dois alunos, conforme as legislações vigentes e citadas anteriormente.

Outro ponto relevante é que ou os pais/responsáveis não informam no ato da matrícula que seus filhos tem um diagnóstico ou no decorrer do ano os(as) alunos(as) podem vir a serem diagnosticados e se tornarem público da Educação Especial. Esses fatos podem ocasionar que em uma turma fiquem mais de dois alunos com necessidades educacionais especiais. No entanto, após serem identificados, no próximo ano é possível organizar essa situação.

Voltando a planilha, esta fica na Pasta Pública e pode ser acessada por todos os profissionais da SME. Assim, os profissionais que atuam na equipe administrativa da SME também preenchem a planilha, após contratarem, lotarem nas instituições escolares e encaminharem os profissionais para o atendimento dos alunos com Parecer Favorável.

Todo esse trâmite burocrático é pauta das formações a fim de ser de amplo conhecimento dos gestores e, ainda, estão no referido documento “Atendimentos e Fluxos da Educação Especial do NAE” entregue nas reuniões para ser revisitado sempre que necessário.

Sobre o número de alunos diagnosticados com transtorno do espectro autista e que a Secretaria Municipal de Educação através da Educação Especial tem acesso **até a data de hoje são: 96 alunos(as),** todos com o acompanhamento da ADI que na nossa rede municipal de ensino é o acompanhante especializado.

Esses profissionais recebem formação no início e do decorrer do ano promovidas pela equipe da Educação Especial da SME e participam das formações continuadas nas instituições de ensino.

No presente ano, no início do ano letivo a Coordenadoria Pedagógica e a Educação Especial realizaram a Jornada da Educação Especial para os profissionais que atuariam nessa modalidade.

Na programação, no período noturno, foram organizadas duas formações para que as professoras da Sala Regular que lecionam para alunos com TEA e as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil pudessem participar.

A primeira formação teve como temática **Primeiros Socorros com ênfase na Lei de Lucas** ministrada pela enfermeira Elis.

Na outra noite, foi sobre a **Ciência ABA,** visto o número elevado de alunos com o diagnóstico de TEA, com a psicóloga especialista em ABA, Iara.

AEE
PRIMEIROS SOCORROS:
COM ÊNFASE NA LEI DE LUCAS.

AEE

Ainda, destaca-se que a Prefeitura de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação, anos anteriores, institui uma comissão específica para estudos e elaboração das Minutas de Projetos de Lei para alteração do lotacionograma visando a criação de vários

cargos de profissionais da Educação Especial, dentre eles o de Auxiliar de Turmas que será exclusivo para o acompanhamento dos(as) alunos(as) dessa modalidade.

Após os documentos terem passado por todos os trâmites necessários, segue agora como Projeto de Lei Complementar nº 008/2023 para apreciação e aprovação na Câmara Municipal através do ofício nº 883/2023-GP/PMG.

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 883/2023-GP/PMC Cáceres - MT, 22 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
**VER. LUIZ LANDIM**
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 19.459/2022

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar n.º 008, de 30 de março de 2023, que *Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 110/2017 sobre o lotacionagrama da Prefeitura de Cáceres para criação dos cargos Auxiliar de Turma, Professor de Libras, Tradutor e Intérprete de Libras e Professor Licenciado em Educação Especial,* acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei Complementar em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**
**Prefeita de Cáceres**

Na oportunidade, defendendo a implementação e o fortalecimento das Políticas Públicas da Educação Especial na rede municipal de ensino, solicita-se o apoio e compreensão dos nobres vereadores para a aprovação da criação desses novos cargos visando contribuir na concretização dessas políticas e serviços.

Cáceres, 26 de Maio de 2023.

Aline R. C. Braga
Aline Rejane Caxito Braga
Psicóloga da SME
CRPMT 18/01035

**Protocolo 1- 847/2023**

**De:** Henrique M. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 06/06/2023 às 09:46:48

**Setores (CC):**

GAB-VER, GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 478/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 84/2023, de autoria dos Vereadores Professor Leandro e Marcos Ribeiro.

–

Henrique Barcelos Moraes

***PROTOCOLO***